



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Edital n.º 06/2019

Edital n.º 13/2019

Área do concurso: Sociologia

Ata de reunião da Banca Recursal do concurso público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Regional Goiânia da Universidade Federal de Goiás, regido pelo Edital n.º 06/2019 e Edital n.º 13/2019, na área de **Sociologia**, processo n.º 23070.014850/2019-85.

Às 12h:30min do dia **dezenove de Setembro** do ano de 2019 na Sala AS1 da Faculdade de Ciências Sociais - UFG, em procedimento coordenado pelo professor FAUSTO MIZIARA (Presidente da Banca recursal) e com a presença das professoras CAMILA MAINARDI (membro) e MARCELA AMARAL (membro), reuniu-se a Banca Recursal do concurso público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Regional Goiânia da Universidade Federal de Goiás, na área de **Sociologia**, processo n.º 23070.014850/2019-85, com o objetivo de apreciar o recurso do candidato Hans Carrillo Guach, referente à prova escrita realizada no dia 16 de setembro de 2019.

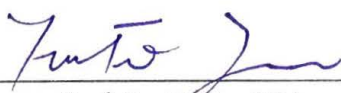
Em conformidade com a Resolução n.º 23/2018 CONSUNI/UFG, em seu artigo 20, "a prova escrita terá como objetivo avaliar o conhecimento do candidato, assim como sua capacidade de expressão em linguagem acadêmica". Sobre os critérios de correção, as Normas Complementares ao referido certame, relativas à vaga de Sociologia, estabelecem em sua Tabela de Pontuação: a) Conhecimentos - 5,0 (cinco) pontos; b) Capacidade de expressão em linguagem acadêmica - 5,0 (cinco) pontos.

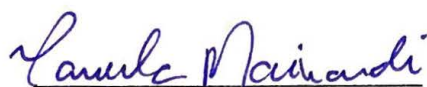
Argumenta o candidato que, na prova escrita, desenvolveu seu texto com nove autores na parte introdutória e mais oito autores ao longo do texto, perfazendo um total de 17 autores, configurando, portanto, reconhecido domínio dos teóricos que sustentam o ponto solicitado no exame; além disso, afirma que se expressou de forma correta, em linguagem acadêmica, na redação de seu texto; em função disso, solicita reavaliação de sua prova escrita.

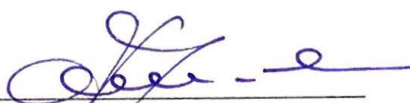
A Banca Recursal reunida analisou o pedido do candidato a partir dos argumentos apresentados e do texto desenvolvido na prova escrita, entendendo que os autores citados e as ideias apresentadas estão de acordo com o ponto sorteado para a referida prova, demonstrando que o candidato tem conhecimento satisfatório; além disso, quanto à capacidade de expressão em linguagem acadêmica, verificou-se que o texto segue uma escrita adequada, com introdução e desenvolvimento bem conduzido e conclusão não finalizada do modo planejado.

Diante do exposto, a Banca Recursal deliberou quanto às razões de fato e de direito aduzidas pelo candidato Hans Carrillo Guach e atribuiu a nota 7,0 (sete) à prova escrita.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Fausto Miziara


Prof. Dra. Camila Mainardi


Prof. Dra. Marcela Amaral